



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Dores pretende locar, por dispensa de Locação de imóvel situado no Povoado Cajueiro, Zona Rural, no município de Nossa Senhora das Dores/SE para atender necessidades da Escola Municipal Professor Orestes de Andrade.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, instituída pela Portaria nº 392 de 05 de abril de 2017, vem apresentar Justificativa de Dispensa de Licitação, para a locação do supramencionado imóvel, pelas considerações a seguir delineadas:

Considerando a necessidade de imóvel para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Orestes de Andrade;

Considerando que não há no acervo patrimonial bens imóveis da Administração Pública Municipal disponível para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Orestes de Andrade;

Considerando que o imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina, qual seja instalação e funcionamento da Escola Municipal Professor Orestes de Andrade, sendo suas estruturas ideais para tal, atendendo, portanto, as finalidades precípuas da Administração, além da economicidade de preço.

Considerando que o imóvel, devido às suas características de projeto, com cômodos de médias áreas, boa estruturação e espaço físico, atende as necessidades da Escola Municipal Professor Orestes de Andrade;

Considerando que o imóvel encontra-se em excelente localização, que é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos, tais como água, energia elétrica, pavimentação, além de telefone, serviço postal e coleta de lixo;

Considerando que o imóvel alugado se apresenta em bom estado de conservação, boa localização e cômoda adequação para o fim a que se destina e, além disso, que o valor do aluguel encontra-se em conformidade com o preço praticado no mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando a existência de crédito orçamentário suficiente para atender a despesa global do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Considerando que, diante do exposto, a presente dispensa para a locação de imóvel com o objetivo de atender as necessidades da Escola Municipal Professor Orestes de Andrade, encontra-se devidamente fundamentada no art. 24, inciso X c/c com os incisos II e III, do Parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, entendemos plenamente justificada a referida dispensa para locação do imóvel situado no Povoado Cajueiro, Zona Rural, Nossa Senhora das Dores/SE, de propriedade do senhor **JOSÉ REINALDO DOS SANTOS, CPF:695.054.975-04**, com base no art. 24, inciso X c/c com os incisos II e III, do Parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Por conseguinte, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, submeteu a presente justificativa a Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação, para apreciação e posterior ratificação, após publique-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, 11 de outubro de 2017.

BHONA DA SILVA RESENDE
Presidente da CPL

RUBENS OLIVEIRA BASTOS JUNIOR
Membro da CPL

ANDRÉA DA CUNHA CLEMENTINO
Secretária da CPL